



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

## LEI MUNICIPAL N.º 943 /2010

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), discriminado por seu elemento de despesa, conforme segue:

ÓRGÃO.....	09	- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unid. Orçam.:.....	002	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Função.....	08	- Assistência Social	
SubFunção.....	244	- Assistência Comunitária	
Programa.....	0024	- Manutenção e Auxilio Social	
Proj. / Ativ.:.....	2061	- Manutenção e Encargos c/ o IGD	
Elem. Despesa	44.90.52	- Equipamentos e Material Permanente.....	<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Maio de 2010.

  
VANO JOSÉ BATISTA  
Prefeito Municipal